

combustível e manutenção por conta da contratada, para atender as localidades da sede e dos distritos no município de Sobral - CE. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sra. Evanuzia Camilo Parente, matrícula nº 37893, Assessora Técnica, tendo como Suplente a Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula nº 48651, Procuradora Assistente. II - GESTOR: Sr. Jetson Castelo Branco Vidal, matrícula nº 48733, Gerente de Transportes, tendo como Suplente o Sr. Francineudo Francisco Nobre Junior, matrícula nº 37899, Gerente de Serviços de Esgoto. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 18 de março de 2025. José Oswaldo Soares Balreira Júnior DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 136/2025-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2024 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato administrativo nº 001/2024 - SAAE, cujo objeto é a locação de caminhões e retroescavadeira para atender as necessidades do SAAE de Sobral. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. Jetson Castelo Branco Vidal, matrícula nº 48733, Gerente de Transportes, tendo como Suplente o Sr.

José Ozeti Araújo Lopes, matrícula nº 48647, Assistente Técnico Administrativo. II - GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula nº 48651, Procuradora Assistente, tendo como Suplente o Sr. Paulo Sérgio Braga Fernandes, matrícula nº 48671, Assistente Técnico Administrativo. Art. 2º Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 18 de março de 2025. José Oswaldo Soares Balreira Júnior DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 137/2025 - SAAE - INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE DE SOBRAL. O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, e as posteriores alterações, combinados com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a determinação constante no art. 15 do Decreto Municipal 2.948, de 28 de junho de 2022, que indica a criação do Comitê Interno de Governança Pública nos âmbitos dos órgãos municipais. RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, o Comitê Interno de Governança Pública que será responsável por garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva. Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, conforme indicado no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.948/2022. Parágrafo Único: A participação no Comitê Interno de Governança Pública do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 3º As competências do Comitê Interno de Governança Pública estão previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 2.948/2022. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Diretor-Presidente do SAAE de Sobral, em 18 de março de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR - Diretor-Presidente.